



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 132/2018

Itapevi, 09 de Janeiro de 2019.

Prezados(as) Licitantes,

Abaixo pedido de esclarecimentos, que veio através da empresa Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda:

I) QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

Solicita o edital: "2.1. O prazo de entrega será em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de cada ordem de fornecimento;"

Informamos que o equipamento de UTRASSOM é de fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que o equipamento de UTRASSOM possui partes e peças de procedência estrangeira, ou seja, está sujeito a todos os trâmites de importação e desembaraço aduaneiro, sendo que o cumprimento de tais trâmites poderá ocasionar atrasos involuntários por parte da contratada.

Neste sentido, solicitamos que o órgão reavalie o prazo de entrega estipulado no instrumento convocatório, tendo em vista que o mesmo não poderá ser atendido por nenhuma das empresas que, ofertem equipamentos importados. Sugerimos assim que, o prazo seja alterado para 70 (setenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

Resposta:

Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.

O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega dos equipamentos foi estipulando levando-se em conta o maior prazo apresentados nas pesquisas prévias, dessa forma mostrando-se compatível com a realidade do mercado.

Não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa ou marca, quando o mercado atual mostra-se perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital.

II) QUANTO A AUSÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

Gostaríamos de esclarecer qual prazo de garantia será considerado pelo Órgão, visto que, essa condição implica na competitividade do processo e também no prazo de cobertura de assistência técnica. Para equipamentos médicos, a prática de mercado é de 12 meses a contar da entrega do objeto. Podemos considerar que o órgão praticará o mesmo prazo? Ou o edital será republicado?

Resposta:

Com relação a garantia será considerado o prazo de 12 meses, prazo esse que já é usual do mercado.

Rafael Gangi Tupiniquim
Pregoeiro